



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 55664/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

**INTERESSADOS:** Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Moraes Lima



## Proposta Comercial De Apresentação Artística.

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

CNPJ: 08.922.718/0001 - 47

ENDEREÇO: Rua Januncio Nobrega, nº. 1

BAIRRO: Centro.

CIDADE: São Mamede - PB.

CEP: 58.625 000

### EMPRESA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

CNPJ: 25.376.809/0001 - 43

ENDEREÇO: Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284,

BAIRRO: Residencial dos Pioneiros;

CIDADE: Teixeira de Freitas – BA.

CEP: 45.985 - 586

### OBJETO:

Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães para realização da Festa de São Pedro do Município de São Mamede - PB.

CIDADE: São Mamede - PB.

EVENTO: Festa de São Pedro.

DATA: 06/07/2024.

HORÁRIO: 23:00 hrs

DURAÇÃO: 90(Noventa Minutos).

VALOR DO SHOW: R\$252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

- 15-05-2024 Sinal de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais);
- 08-07-2024 Primeiro dia Útil Após o Evento – R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais);

### DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Cachê Artista: R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais);

Cenário: 16.000,00(Vinte e Seis Mil Reais);

Transporte: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais);

TOP PRIMER  
PRODUÇÕES  
MUSICAIS  
LTDA:253768090001  
43

Assinado de forma  
digital por TOP PRIMER  
PRODUÇÕES MUSICAIS  
LTDA:25376809000143  
Dados: 2024.03.06  
15:36:21 -03'00'



Arlei Bonfim  
Agenda  
shows@lbproducoes.com.br

📞 62 3233 5007  
📞 62 9 8148 1036



**Léo Magalhães**  
A voz que conquistou o Brasil!



Custo Viagem: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais);  
Material: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

**Despesas não Inclusas:**

ECAD;  
Hospedagem em Hotel para 26 (vinte e Seis) pessoas;  
Abastecimento de 02 Camarins de acordo relação;  
Translado Local: 01 Caminhonete e 02 Vans;  
Carregadores: 05 pessoas  
Estruturas (Palco; Som; Iluminação, de Acordo Riders Técnicos).

Os Valores deverão ser depositados na conta abaixo:

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 25.376.809/0001 - 43  
Banco SICCOB - 756  
Agência: 3351  
Conta: 17.053 - 4

PIX (e-mail) contato.topprimer@gmail.com

O Valor Contempla o Show do Artista, Transporte até a Cidade do Evento, Nota Fiscal, Despesas Durante o Percurso e Cenário (Ficando Vedado Ceder Nossa Estrutura Acima Mencionada a Terceiros).

Essa proposta tem validade de 30(Trinta) dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas – BA, 06 de Março de 2024.

TOP PRIMER  
PRIMEROES MUSICAIS  
LTDA:25376809000143

Assinado de forma digital por TOP  
PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS  
LTDA:25376809000143  
Dados: 2024.03.06 15:36:40 -03'00'

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES.**  
CNPJ 25.376.809/0001 – 43

**Arlei Bonfim**  
Agenda  
shows@lbproducoes.com.br

📞 62 3233 5007  
📞 62 9 8148 1036





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Parecer Jurídico

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. SÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 000112024.
- ❖ PROCESSO administrativo Nº 0048/2024.
- ❖ OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em análise



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



administrativa, tanto pelo montante, quando pela prevista análise de preços desproporcionais.

5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## **II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
 (...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

*Art. 74. (...)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”*

17. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.*

*Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.*

*O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.*

18. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*f. - razão da escolha do contratado;*

*g. - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

24. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**27. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

28. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

36. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - DA CONCLUSÃO:**

37. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

38. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.  
S. M. J.

São Mamede -PB, 18 de março de 2024.

  
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** TOP PRIMER PRODUÇOES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43, AV. Bernardino Figueiredo, nº 284, bairro: Residente dos Pioneiros, na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado do Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à apresentação artística (show) da Banda LÉO MAGALHÃES, na Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, é de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1	252.500,00	252.500,00
<b>Total</b>					<b>252.500,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 252.500,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS  
Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas, Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BANDA LÉO MAGALHÃES) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

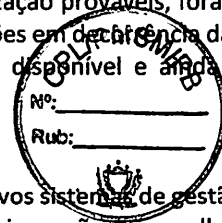
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública no São Pedro de São Mamede PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 252.500,00.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública no São Pedro de São Mamede PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 06 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS  
Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETÁRIA DE TURISMO



São Mamede. - PB, 07 de Março de 2024.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas, Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BANDA LÉO MAGALHÃES) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETÁRIA DE TURISMO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade do São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: LÉO MAGALHÃES - R\$ 252.500,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda LÉO MAGALHÃES para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 21 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. Coragem, determinação, talento e carisma, elementos que se encaixaram na vida de um garoto chamando Léo Magalhães. Desde muito cedo em sua cidade Teófilo Otoni nas Minas Gerais, ele já demonstrava que levava jeito pra música, mostrando as suas primeiras melodias e acordes. Logo tudo ia ficando maior e muito

mais profissional, e por meio das primeiras apresentações convites iam surgindo em curto prazo. Com uma voz encantadora e dedos projetando notas maravilhosas, inegavelmente nascia ali uma grande revelação do cenário musical brasileiro. Neste ano (2024) completa 21 anos de carreira com 18 CDs e 7 DVDs gravados vê sua carreira cada vez mais consolidada no mercado musical. Em 2012 Léo Magalhães foi eleito o artista revelação nos melhores do ano no "Domingão do Faustão" em 2018 o hit "Oi" foi a terceira música mais executada nas rádios de todo o Brasil e já passa de 257 Milhões de Visualizações no YouTube, nesses 20 anos de carreira o artista com fãs espalhado por todo Brasil e uma média de 180 shows por ano coleciona vários hits ao longo dos anos com os sucessos Locutor, O cara errado, Alô, Eu Canto Bebo e Choro Por Você, Primeiro de Abril, Cds e Livros, Oi, Vou Mudar De Cidade, Não Traio Mais, Leviana, Minha Pequena, Agora Somos Ex, entre outros. Justificando, desta forma, a sua escolha.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3. O valor total é equivalente a R\$ 252.500,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Artista LÉO MAGALHÃES para animar as festividades do São Pedro com apresentação a ser realizada no dia 06 de Julho de 2024 em praça pública;
- 8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS  
Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

## 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à apresentação artística (show) da Banda LÉO MAGALHÃES, na Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, é de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1	252.500,00	252.500,00
<b>Total</b>					<b>252.500,00</b>

## 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 252.500,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo






	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: 202410 Data da Competência: Fevereiro/2024 Data e Hora da Emissão: 19/02/2024 09:05:00 Código Verificação: 465C8B6A3
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: 25.376.809/0001-43 Telefone: 7332940396..	Inscrição Municipal: 706195 Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social: TOP PRIMER PRODUÇOES MUSICAIS LTDA Endereço: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA E-mail: TOPPRIMERBA@GMAIL.COM		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: 00114801000188 Telefone:	Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA Endereço: RUA PORTO ALEGRE Nº 179 BAIRRO: CENTRO CIDADE: FATIMA - TO CEP: 7755000 E-mail: Não Informado		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Apresentação de Um Show Musical Artístico com o Cantor "Léo Magalhães", a ser realizado no dia 17 de Maio de 2024, durante as Festividades do Aniversário do Município de Fátima - TO. CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 131/2024. OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota iguala 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4. Aliquotas será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL VALOR		

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 260.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


	VALOR SERVIÇOS: R\$ 260.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 260.000,00	ALÍQUOTA: 3%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 7.800,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 252.200,00	

<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>					
Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS</b>					
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO FATIMA - TO	LOCAL INCIDÊNCIA FATIMA - TO	ISS Retido Sim
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 00.114.801/0001-88					

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: <b>20248</b> Data da Competência: <b>Fevereiro/2024</b> Data e Hora da Emissão: <b>15/02/2024 15:12:00</b> Código Verificação: <b>81EB972B7</b>
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: <b>25.376.809/0001-43</b> Telefone: <b>7332940396..</b> Nome/Razão Social: <b>TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>AVE BERNARDINO FIGUEIREDO N° 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA</b> E-mail: <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>	Inscrição Municipal: <b>706195</b> Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: <b>TOP PRIMER</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: <b>10091551000161</b> Telefone:  Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS</b> Endereço: <b>RUA JUSTO FERNANDES DA MOTA N° 68 BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: RIACHO DAS ALMAS - PE CEP: 55120000</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", realizado no dia 26 de Janeiro de 2024, durante a 122ª Festa de São Sebastião no Município de Riacho das Almas - PE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO N° 158/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 INEXIGIBILIDADE N° 014/2023 OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4. Alíquotas será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos incluídos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL VALOR			

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS: <b>R\$ 250.000,00</b>	VALOR DEDUÇÃO: <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCOND: <b>R\$ 0,00</b>	BASE DE CÁLCULO: <b>R\$ 250.000,00</b>	ALÍQUOTA: <b>3%</b>	VALOR ISS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR ISS RETIDO: <b>R\$ 7.500,00</b>	DESC. COND: <b>R\$ 0,00</b>
	VALOR PIS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR COFINS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR IR: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR INSS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR CSLL: <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS RETENÇÕES: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR LÍQUIDO: <b>R\$ 242.500,00</b>	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0

**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO RIACHO DAS ALMAS - PE	LOCAL INCIDÊNCIA RIACHO DAS ALMAS - PE	ISS Retido Sim
-------------------------------	--	-------------------------	--	---	-------------------

**Observação:**

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 10.091.551/0001-61


15/02/2024, 15:08

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: <b>20247</b> Data da Competência: <b>Fevereiro/2024</b> Data e Hora da Emissão: <b>15/02/2024 14:56:00</b> Código Verificação: <b>A2A8EE899</b>
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
CPF/CNPJ: <b>25.376.809/0001-43</b> Telefone: <b>7332940396..</b> Nome/Razão Social: <b>TOP PRIMER PRODUÇOES MUSICAIS</b> LTDA Endereço: <b>AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA</b> E-mail: <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>	Inscrição Municipal: <b>706195</b> Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: <b>TOP PRIMER</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: <b>11097375000138</b> Telefone:  Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS</b> Endereço: <b>AVN MARJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA Nº 23 SETOR SEDE BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: MACHADOS - PE CEP: 55740000</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", realizado no dia 28 de Janeiro de 2024, durante (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividades do Padroeiro do Município de Machados - PE. CONTRATO Nº 00011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00101/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2023 OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota iguala0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Aliquotas será de 0% durante periodo de 60meses, sendo contado a partir do inicio da produção dos efeitos da lei, tributosinclusos:PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL VALOR		

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


	VALOR SERVIÇOS: R\$ 250.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 250.000,00	ALIQUOTA: 3%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 7.500,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 242.500,00	

<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>						
Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS</b>						
<table border="1"> <tr> <td>EXIGIBILIDADE ISS Exigível</td> <td>REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</td> <td>SIMPLES NACIONAL Não</td> <td>LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO MACHADOS - PE</td> <td>LOCAL INCIDÊNCIA MACHADOS - PE</td> <td>ISS Retido Sim</td> </tr> </table>	EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO MACHADOS - PE	LOCAL INCIDÊNCIA MACHADOS - PE	ISS Retido Sim
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO MACHADOS - PE	LOCAL INCIDÊNCIA MACHADOS - PE	ISS Retido Sim	
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 11.097.375/0001-38						

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 20244 Data da Competência: Fevereiro/2024 Data e Hora da Emissão: 01/02/2024 13:40:00 Código Verificação: 9B21C88E4
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 25.376.809/0001-43 Telefone: 7332940396.. Nome/Razão Social: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA Endereço: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA E-mail: TOPPRIMERBA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal: 706195 Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: TOP PRIMER		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 25064049000139 Telefone:  Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO Nº S/N BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: PALMEIRANTE - TO CEP: 77798000 E-mail: Não Informado	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", artista de renome nacional, a ser realizado no dia 24 de Fevereiro de 2024, para Comemoração do XXXII Aniversário da Cidade de Palmeirante, em Praça pública na Cidade de Palmeirante - TO. CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota igual a0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Aliquotas será de 0% durante período de 60meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos:PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL VALOR			

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 260.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 260.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 260.000,00	ALÍQUOTA: 3%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 7.800,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 252.200,00	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Depósito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0

**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PALMEIRANTE - TO	LOCAL INCIDÊNCIA PALMEIRANTE - TO	ISS Retido Sim
-------------------------------	--	-------------------------	--	--------------------------------------	-------------------

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 25.064.049/0001-39



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA DE TURISMO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade do São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: LÉO MAGALHÃES - R\$ 252.500,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda LÉO MAGALHÃES para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 21 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. Coragem, determinação, talento e carisma, elementos que se encaixaram na vida de um garoto chamando Léo Magalhães. Desde muito cedo em sua cidade Teófilo Otoni nas Minas Gerais, ele já demonstrava que levava jeito pra música, mostrando as suas primeiras melodias e acordes. Logo tudo ia ficando maior e muito

mais profissional, e por meio das primeiras apresentações convites iam surgindo em curto prazo. Com uma voz encantadora e dedos projetando notas maravilhosas, inegavelmente nascia ali uma grande revelação do cenário musical brasileiro. Neste ano (2024) completa 21 anos de carreira com 18 CDs e 7 DVDs gravados vê sua carreira cada vez mais consolidada no mercado musical. Em 2012 Léo Magalhães foi eleito o artista revelação nos melhores do ano no "Domingão do Faustão" em 2018 o hit "Oi" foi a terceira música mais executada nas rádios de todo o Brasil e já passa de 257 Milhões de Visualizações no YouTube, nesses 20 anos de carreira o artista com fãs espalhado por todo Brasil e uma média de 180 shows por ano coleciona vários hits ao longo dos anos com os sucessos Locutor, O cara errado, Alô, Eu Canto Bebo e Choro Por Você, Primeiro de Abril, Cds e Livros, Oi, Vou Mudar De Cidade, Não Traio Mais, Leviana, Minha Pequena, Agora Somos Ex, entre outros. Justificando, desta forma, a sua escolha.



## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 252.500,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Artista LÉO MAGALHÃES para animar as festividades do São Pedro com apresentação a ser realizada no dia 06 de Julho de 2024 em praça pública;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 08 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 19:06:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 55664/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 252.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 252.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Top Primer Producoes Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.376.809/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	710b2cded31af32958a4f7a46b30b6e6
Autorização da autoridade competente	Sim	6013e7fa7d5d9923f7fce4f98c07d11a
Estimativa da despesa	Sim	0c03852efef3cb5d870e33db58eac576
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8d0bfc1535846e865a35008ef7ce8415
Formalização de demanda	Sim	c94fe8d7b616499bb3ad7b43e18663cb
Justificativa de preço	Sim	5cccc5f69b32b4aff4e4b2dd98f709b9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0febd8bfc53e0c61f624cc9e5127eef8
Previsão Orçamentária	Sim	a8462ec60b07a0b9884b0e3a864e992b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Top Primer Producoes Musicais Ltda	Sim	7caa74de1e378bd3a8eb6d7ff0640132



**João Pessoa, 09 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº:  
03.00011/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 061.168.264-82, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43, com endereço na AV. Bernardino Figueiredo, nº 284, bairro: Residente dos Pioneiros, na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado do Bahia, neste ato representado por Emanuel Evandro Almeida Lopes, CPF nº 454.120.815-68, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LEÓ MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095  
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2024.
- k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



l - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

m - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB  
**CONTRATANTE**

TOP PRIMER Assinado de forma digital por TOP  
 PRODUÇÕES MUSICAIS PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS  
 LTDA:25376809000143 LTDA:25376809000143  
 LTDA:25376809000143 Dados: 2024.04.09 17:22:26 -03'00'

\_\_\_\_\_  
 TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
 CNPJ 25.376.809/0001-43  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.376.809/0001-43  
**Razão Social:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV BERNARDINO FIGUEIREDO 284 TERREO / RESIDENCIAL DOS PIO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45985-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

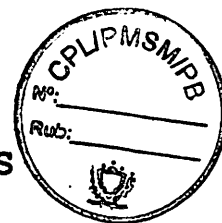
**Certificação Número:** 2024032019431981755403

Informação obtida em 03/04/2024 16:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 25.376.809/0001-43  
 Certidão nº: 22547296/2024  
 Expedição: 03/04/2024, às 16:49:03  
 Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.376.809/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160  
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300



## Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL  
Nº. 7351/2024

CÓD. CONTRIBUINTE: 264407 INSC.MUNICIPAL: 706195

CONTRIBUINTE: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA

ENDEREÇO: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS  
CEP 45985586 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

### OBSERVAÇÃO:

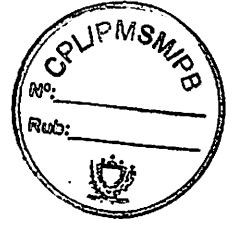
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 03 de abril de 2024

EMISSÃO: 05/03/2024

VALIDADE 03/06/2024

Código de Verificação: 326153.7351.20240305.S43.264407

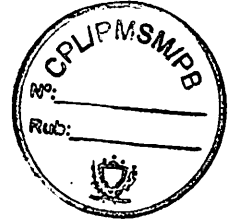
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: **20241456544**

RAZÃO SOCIAL <b>TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>134.472.063</b>	CNPJ <b>25.376.809/0001-43</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 25.376.809/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:31 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **C62E.AA14.D088.9C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00424668E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Top Primer Produções Musicais Ltda  
**CNPJ:** 25.376.809/0001-43  
**Endereço:** AV BERNARDINO FIGUEIREDO 284

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 5 de abril de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11 DE ABRIL DE 2024

São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as atividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43, AV. Bernardino Figueiredo, nº 284, bairro: Residente dos Pioneiros, na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado do Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** Inexigibilidade nº 00011/2024.

Processo Administrativo nº 00048/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43.

**OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 À 31/12/2024.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16, AV. Olímpio Gomes, nº 212, bairro: Centro, na cidade de Monteiro, no Estado do Paraíba.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** Inexigibilidade nº 00012/2024.

Processo Administrativo nº 00049/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16.

**OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 08 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.376.809/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOP PRIMER PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOP PRIMER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BERNARDINO FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>45.985-586</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL DOS PIONEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA DE FREITAS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(73) 3294-0396</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **20/02/2024** às **17:00:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: <b>202410</b> Data da Competência: <b>Fevereiro/2024</b> Data e Hora da Emissão: <b>19/02/2024 09:05:00</b> Código Verificação: <b>465C8B6A3</b>
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: <b>25.376.809/0001-43</b> Telefone: <b>7332940396..</b> Nome/Razão Social: <b>TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA</b> E-mail: <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>	Inscrição Municipal: <b>706195</b> Inscrição Estadual:  Nome/Fantasia: <b>TOP PRIMER</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: <b>00114801000188</b> Telefone:  Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA</b> Endereço: <b>RUA PORTO ALEGRE Nº 179 BAIRRO: CENTRO CIDADE: FATIMA - TO CEP: 77555000</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:  		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Apresentação de Um Show Musical Artístico com o Cantor "Léo Magalhães", a ser realizado no dia 17 de Maio de 2024, durante as Festividades do Aniversário do Município de Fátima - TO. CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 131/2024. OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4. Aliquotas será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL VALOR			

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 260.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

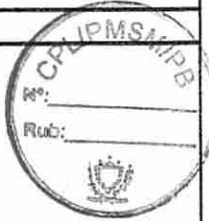
	VALOR SERVIÇOS: <b>R\$ 260.000,00</b>	VALOR DEDUÇÃO: <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCOND: <b>R\$ 0,00</b>	BASE DE CÁLCULO: <b>R\$ 260.000,00</b>	ALÍQUOTA: <b>3%</b>	VALOR ISS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR ISS RETIDO: <b>R\$ 7.800,00</b>	DESC. COND: <b>R\$ 0,00</b>
	VALOR PIS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR COFINS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR IR: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR INSS: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR CSLL: <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS RETENÇÕES: <b>R\$ 0,00</b>	VALOR LÍQUIDO: <b>R\$ 252.200,00</b>	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0


**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO FATIMA - TO	LOCAL INCIDÊNCIA FATIMA - TO	ISS Retido Sim
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 00.114.801/0001-83					

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: <b>20248</b> Data da Competência: <b>Fevereiro/2024</b> Data e Hora da Emissão: <b>15/02/2024 15:12:00</b> Código Verificação: <b>81EB972B7</b>
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
CPF/CNPJ: <b>25.376.809/0001-43</b> Telefone: <b>7332940396..</b> Nome/Razão Social: <b>TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>AVE BERNARDINO FIGUEIREDO N° 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA</b> E-mail: <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>	Inscrição Municipal: <b>706195</b> Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: <b>TOP PRIMER</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: <b>10091551000161</b> Telefone:  Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS</b> Endereço: <b>RUA JUSTO FERNANDES DA MOTA N° 68 BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: RIACHO DAS ALMAS - PE CEP: 55120000</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", realizado no dia 26 de Janeiro de 2024, durante a 122ª Festa de São Sebastião no Município de Riacho das Almas - PE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO N° 158/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 INEXIGIBILIDADE N° 014/2023 OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4. Alíquotas será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos incluídos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL VALOR		

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 250.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 250.000,00	ALÍQUOTA: 3%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 7.500,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 242.500,00	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0

**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO RIACHO DAS ALMAS - PE	LOCAL INCIDÊNCIA RIACHO DAS ALMAS - PE	ISS Retido Sim
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 10.091.551/0001-61					

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: <b>20247</b> Data da Competência: <b>Fevereiro/2024</b> Data e Hora da Emissão: <b>15/02/2024 14:56:00</b> Código Verificação: <b>A2A8EE899</b>
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: <b>25.376.809/0001-43</b> Telefone: <b>7332940396..</b> Nome/Razão Social: <b>TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>AVE BERNARDINO FIGUEIREDO N° 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA</b> E-mail: <b>TOPPRIMERBA@GMAIL.COM</b>	Inscrição Municipal: <b>706195</b> Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: <b>TOP PRIMER</b>		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: <b>11097375000138</b> Telefone:  Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS</b> Endereço: <b>AVN MARJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA N° 23 SETOR SEDE BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: MACHADOS - PE CEP: 55740000</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", realizado no dia 28 de Janeiro de 2024, durante (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividades do Padroeiro do Município de Machados - PE. CONTRATO N° 00011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00101/2023 INEXIGIBILIDADE N° 00021/2023 OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota iguala0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Alíquotas será de 0% durante período de 60meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributosinclusos:PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL VALOR			

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	3%	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.500,00	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0


**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO MACHADOS - PE	LOCAL INCIDÊNCIA MACHADOS - PE	ISS Retido Sim
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 11.097.375/0001-38					

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 20244 Data da Competência: Fevereiro/2024 Data e Hora da Emissão: 01/02/2024 13:40:00 Código Verificação: 9B21C88E4
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
CPF/CNPJ: 25.376.809/0001-43 Telefone: 7332940396.. Nome/Razão Social: TOP PRIMER PRODUÇOES MUSICAIS LTDA Endereço: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA E-mail: TOPPRIMERBA@GMAIL.COM	Inscrição Municipal: 706195 Inscrição Estadual:  Nome Fantasia: TOP PRIMER		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: 25064049000139 Telefone:  Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO Nº S/N BAIRRO: BAIRRO CENTRO CIDADE: PALMEIRANTE - TO CEP: 77798000 E-mail: Não Informado	Inscrição Municipal:  Inscrição Estadual:    		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Apresentação de Um Show Musical do Cantor "Léo Magalhães", artista de renome nacional, a ser realizado no dia 24 de Fevereiro de 2024, para Comemoração do XXXII Aniversário da Cidade de Palmeirante, em Praça pública na Cidade de Palmeirante - TO. CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. OBS. Tributação de Impostos Federais em alíquota igual a0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Alíquotas será de 0% durante período de 60meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos:PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL VALOR			

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 260.000,00**

CNAE - 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 260.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 260.000,00	ALÍQUOTA: 3%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 7.800,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 252.200,00	

**DADOS COMPLEMENTARES**

Conta Deposito: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 25.376.809/0001 - 43 Banco Santander - 033 Agência: 0928 Conta: 13.003088 - 0

**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PALMEIRANTE - TO	LOCAL INCIDÊNCIA PALMEIRANTE - TO	ISS Retido Sim
Observação: - ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 25.064.049/0001-39					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 903743310

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

# LÉO MAGALHÃES

Data de depósito: 14/06/2011  
Data da concessão: 19/08/2014  
Fim da vigência: 19/08/2024

Titular: LEONARDO MAGALHÃES OLIVEIRA [BR/MA]  
CPF: 06325826698  
Endereço: Av. 04, Qd. 29 Ed. Francisco N. Regadas, apto. 200 - Ponta da Areia, 65077-000, MARANHÃO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(9): 41  
Especificação: Espetáculos (Serviços de -), Espetáculos (Serviços de -) [Informação, Assessoria, Consultoria], Banda de música [serviços de entretenimento], Banda de música [serviços de entretenimento] [Informação, Assessoria, Consultoria], Fã clube, Fã clube [Informação, Assessoria, Consultoria], Rádio (Programas de entretenimento de -), Rádio (Programas de entretenimento de -) [Informação, Assessoria, Consultoria], Shows (Produção de -), Shows (Produção de -) [Informação, Assessoria, Consultoria], Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento], Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] [Informação, Assessoria, Consultoria], Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário], Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] [Informação, Assessoria, Consultoria], Empresário



Assinado digitalmente por VINICIUS BOGEEA CAMARA 08126653750  
Em 10/11/2014





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas



## Certificado de registro de marca

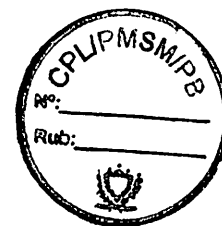
Processo nº: 903743310

{organização e produção de espetáculos};Emprecário {organização e produção de espetáculos}[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Grupo musical;Grupo musical[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Produção de shows;Produção de shows[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Televisão (Programas de entretenimento de -);Televisão (Programas de entretenimento de -)[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Rádio e Televisão (Produção de programas de -);Rádio e Televisão (Produção de programas de -)[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Espetáculos ao vivo (Apresentação de -);Espetáculos ao vivo (Apresentação de -)[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Entretenimento [lazer] (Informações sobre -);Entretenimento [lazer] (Informações sobre -)[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Entretenimento;Entretenimento[ Informação, Assessoria, Consultoria ];Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio);Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio)[ Informação, Assessoria, Consultoria ]

Rio de Janeiro, 19/08/2014

Vinicius Bogéa Câmara  
 Diretor

# TOP PRIMER PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, situada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, no Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas – BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 25.376.809/0001 - 43, neste ato representado pelo Srº. **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 436297418 SSP BA e inscrito no CPF sob nº. 454.120.815 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, abaixo assinado DECLARA:

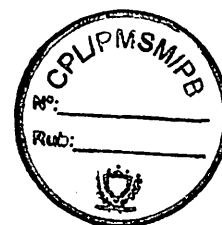
**DECLARAR** sob as penas da lei que não tem entre seus sócios ou dirigentes que seja servidor da administração ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelas licitações, nos termos da vedação disposta no Artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de Março de 2024.

TOP PRIMER  
PRODUÇÕES MUSICAIS  
LTDA:25376809000143

Assinado de forma digital por  
TOP PRIMER PRODUÇÕES  
MUSICAIS  
LTDA:25376809000143  
Dados: 2024.03.06 15:58:40  
-03'00'

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES.**  
**CNPJ 25.376.809/0001 - 43**



## DECLARAÇÃO

A empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, situada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, no Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas – BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 25.376.809/0001 - 43, neste ato representado pelo Sr. **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 436297418 SSP BA e inscrito no CPF sob nº. 454.120.815 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )SIM.

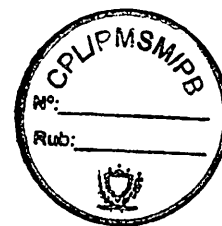
Teixeira de Freitas – BA, 06 de Março de 2024.

TOP PRIMER  
 PRODUÇÕES MUSICAIS  
 LTDA:25376809000143

Assinado de forma digital por  
 TOP PRIMER PRODUÇÕES  
 MUSICAIS LTDA:25376809000143  
 Dados: 2024.03.06 16:47:23  
 -03'00'

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES.**  
**CNPJ 25.376.809/0001 – 43**

# TOP PRIMER PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO

A empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, situada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, no Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas – BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 25.376.809/0001 - 43, neste ato representado pelo Srº. **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 436297418 SSP BA e inscrito no CPF sob nº. 454.120.815 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, “DECLARA” que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, para participar neste, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não obstante, “DECLARA” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Teixeira de Freitas – BA, 06 de Março de 2024.

TOP PRIMER  
PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS  
LTDA:25376809000143

Assinado de forma digital por TOP  
PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS  
Dados: 2024.03.06 15:58:14 -03'00'

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES.**  
**CNPJ 25.376.809/0001 – 43**



## DAM - Documento de Arrecadação Mercantil



Nome Empresarial (deve ser o mesmo da Empresa que pretende arquivar o ATO) TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA			
Especificação: Ato: 604 Nº do requerimento: 93400000217673	Data de emissão: 05/03/2024 Nº do Protocolo: 249515881	01 - Número do DAM 325469160	 Nº: _____ Rub: _____
<b>ATENÇÃO:</b>  <b>ESTE DAM DEVERÁ SER PAGO UMA ÚNICA VEZ NO BANCO DO BRASIL .</b> <b>Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada.</b> <b>Preenchimento do DAM é de responsabilidade do Requerente.</b> <b>A validade de utilização do DAM é de 60 dias. Os DAMs não utilizados não serão reembolsados.</b>		02 - Data Vencimento 07/03/2024	
		03 - CPF ou CNPJ 45412081568	
		04 - Valor R\$ 36,00	
VIA Contribuinte Autenticação Mecânica			



## DAM - Documento de Arrecadação Mercantil



Nome Empresarial (deve ser o mesmo da Empresa que pretende arquivar o ATO) TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA			
Especificação: Ato: 604 Nº do requerimento: 93400000217673	Data de emissão: 05/03/2024 Nº do Protocolo: 249515881	01 - Número do DAM 325469160	 Nº: _____ Rub: _____
<b>ATENÇÃO:</b>  <b>ESTE DAM DEVERÁ SER PAGO UMA ÚNICA VEZ NO BANCO DO BRASIL .</b> <b>Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada.</b> <b>Preenchimento do DAM é de responsabilidade do Requerente.</b> <b>A validade de utilização do DAM é de 60 dias. Os DAMs não utilizados não serão reembolsados.</b>		02 - Data Vencimento 07/03/2024	
		03 - CPF ou CNPJ 45412081568	
		04 - Valor R\$ 36,00	
VIA /Protocolo Autenticação Mecânica			



86690000000 5 36001357498 1 32024030732 4 54691600080 7

## DAM - Documento de Arrecadação Mercantil

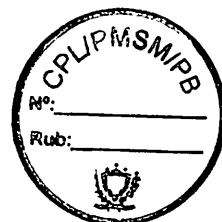
Autenticação Mecânica	Data de Vencimento 07/03/2024	Valor R\$ 36,00	NIRE 29600140606
-----------------------	----------------------------------	--------------------	---------------------

**PREZADO CLIENTE**

Para pagamentos **PIX** é **OBRIGATORIO** a utilização do **QR Code**

Para efetuar o pagamento **CORRETAMENTE**, basta escolher o **PIX** no aplicativo do seu banco e capturar a imagem do **QR Code** com a câmera do celular.

**A NÃO UTILIZAÇÃO DO QR Code NÃO SERÁ DETECTADA POR NOSSO SISTEMA E O SERVIÇO NÃO SERÁ PROTOCOLADO.**



[qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/8f058286-ce8b-4d01-af2c-fd037f1e1a07](https://qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/8f058286-ce8b-4d01-af2c-fd037f1e1a07)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
LEONARDO MAGALHAES OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
31/05/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
19/06/1980 TEOFILLO OTONI/MG

4a DATA EMISSÃO  
14/10/2022

4b VALIDADE  
14/10/2032

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
12608193 SSP MG

4d CPF  
063.258.266-98

5 Nº REGISTRO  
03619215395

9 CAT. HAB  
AB



NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
NEY ALBINO DE OLIVEIRA

LUIZA MIRIAM MAGALHAES OLIVEIRA



*Assinatura do portador*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		14/10/2032		D1			
A1				BE			
B		14/10/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

*Assinatura do emissor*  
EDUARDO MACHADO  
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

59462367253  
GO159451230

LOCAL  
GOIANIA, GO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2451382634

PROJETO DE AUTENTICIDADE

2451382634



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES \*\*HABILITAÇÃO: 21/04/1988

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/04/1970 ITAMARAJU/BA

4a DATA EMISSÃO: 19/08/2022 4b VALIDADE: 18/08/2027 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / UF: 436297418 SSP BA

4d CPF: 454.120.815-88 4e Nº REGISTRO: 03282967531 4f CAT. VEH: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EVANDRO RAMOS LOPES

MARIA DE LOURDES ALMEIDA LOPES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2427187126

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	0000			D	000000		
A	0000			D1	0000		
A1	0000			DE	000000		
B	0000	18/08/2027		CE	000000		
B1	0000			C1E	000000		
C	0000			DE	000000		
C1	0000			D1E	000000		

14 OBSERVAÇÕES

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR: 55041402391 GO150609542

GOIÁS

2427187126





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160  
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300



## Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL  
Nº. 7351/2024

CÓD. CONTRIBUINTE: 264407

INSC.MUNICIPAL: 706195

CONTRIBUINTE: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

ENDEREÇO: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO Nº 284 BAIRRO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS  
CEP 45985586 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

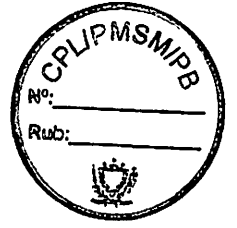
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 05 de março de 2024

EMISSÃO: 05/03/2024

VALIDADE 03/06/2024

Código de Verificação: 326153.7351.20240305.S43.264407

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.376.809/0001-43**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:51 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CDIU050324150051**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.376.809/0001-43  
**Razão Social:** TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV BERNARDINO FIGUEIREDO 284 TERREO / RESIDENCIAL DOS PIO /  
TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45985-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

**Certificação Número:** 2024030119300110315440

Informação obtida em 05/03/2024 14:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ: 25.376.809/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:53 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **3CE9.28DC.3F2E.1882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



**CERTIDÃO Nº: 00393895E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Top Primer Produções Musicais Ltda  
**CNPJ:** 25.376.809/0001-43  
**Endereço:** AV BERNARDINO FIGUEIREDO 284

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

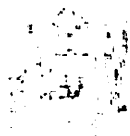
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de março de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

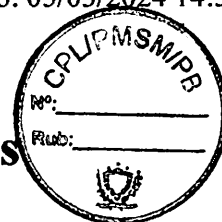




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/03/2024 14:51



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241003322

RAZÃO SOCIAL	
TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.472.063	25.376.809/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.376.809/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:13:24 do dia 05/03/2024, com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZhOOx3cHcgrv2wMu3DMV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

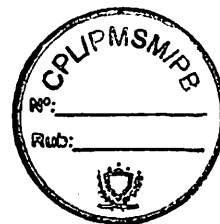
Certifico que nesta data (05/03/2024 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.5D57.8518.4527 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Léo Magalhães



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES EIRELI**, e do outro lado o artista/cantor **LEONARDO MAGALHÃES OLIVEIRA**, portador da RG 12.608.193 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 063.258.266 – 98, conhecido artisticamente como **LÉO MAGALHÃES** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, situada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, no Bairro Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas – BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 25.376.809/0001 - 43, neste ato representado pelo Sr. **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 436297418 SSP BA e inscrito no CPF sob nº. 454.120.815 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, doravante denominado **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, e de outro lado o **LEONARDO MAGALHÃES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, cantor, compositor, residente e domiciliado na Rua Francisco Ricardo de Souza, nº. 100, no Bairro Castro Pires, na cidade de Teófilo Otoni - MG, portador do RG 12.608.193 SSP/MG e CPF 063.258.266 – 98, detentor dos direitos artísticos de Léo Magalhães, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, números de apresentações, local e horário previamente com anuência representado.

Parágrafo único: Fica estipulado para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação ao representado e ao representante de acordo anexo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário e o seu representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme clausula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este contrato tem o prazo de duração de 2 (Dois) anos, o mesmo não terá renovação automática, exceto se houver manifestação contrária por escrito entre as partes com antecedência de 03 (três) meses.

Av. T-63 nº 1296, Qd. 145, SI 1514  
Ed. New World - Setor Bueno  
CEP 74230-100 - Goiânia-GO.

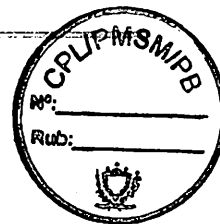
**LEONARDO  
MAGALHAES  
OLIVEIRA:063258266**  
98

Assinado digitalmente por LEONARDO MAGALHAES  
OLIVEIRA 063258266  
NO: CN=, O=TOP PRIMER, OU=AC SOLUTI Muzpa v5  
OU=799922000150, OU=Videoreferencia, OU=  
Certificado PF A1, CN=LEONARDO MAGALHAES  
OLIVEIRA 063258266  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.10 14:39:31 -03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.0

**TOP PRIMER  
PRODUCOES MUSICAIS  
EIRELI:25376809000143**

Assinado de forma digital por TOP  
PRIMER PRODUCOES MUSICAIS  
EIRELI:25376809000143  
Dados: 2023.08.11 14:52:40 -03'00'

# Léo Magalhães



**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉXTA** – Fica eleito foro da cidade de Goiânia, dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos legais.

Goiânia, 10 de Agosto de 2023.

**TOP PRIMER** Assinado de forma digital por TOP  
**PRIMERO PRODUCOES MUSICAIS** PRIMERO PRODUCOES MUSICAIS  
**EIRELI:25376809000143** EIRELI:25376809000143  
Dados: 2023.08.11 14:52:57 -03'00'

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**CNPJ 25.376.809/0001 - 43**  
**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**  
**REPRESENTANTE**

**LEONARDO** Assinado digitalmente por LEONARDO MAGALHAES  
**MAGALHAES** OLIVEIRA 063258266  
**OLIVEIRA:063258266** OLIVEIRA 063258266  
98

**LEONARDO MAGALHÃES OLIVEIRA**  
**CPF: 063.258.266 – 98**  
**REPRESENTADO**

Testemunhas:

**ALVARO OLIVEIRA DE** Assinado digitalmente por ALVARO OLIVEIRA DE  
**ALMEIDA:5431783558** ALMEIDA 5431783558  
8

**RG:**

**JOSE LUCIANO** Assinado digitalmente por JOSE LUCIANO ALMEIDA  
**ALMEIDA** ALMEIDA  
**BONFIM:6162668657** BONFIM:6162668657  
2

**RG:**

Av. T-63 nº 1296, Qd. 145, Sl 1514  
Ed. New World - Setor Bueno  
CEP 74230-100 - Goiânia-GO.



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 10.091.551/0001-61, **DECLARA e ATESTA** para os devidos fins que a referida Instituição contratou o Show do Artista Léo Magalhães em 26 de janeiro de 2024 para a 112ª Festa de São Sebastião de Riacho das Almas, através da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, situada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, no Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas – BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 25.376.809/0001 - 43, neste ato representado pelo **Srº. EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 436297418 SSP BA e inscrito no CPF sob nº. 454.120.815 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, representante Exclusiva do Cantor Léo Magalhães, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição.

Portanto, **ATESTAMOS** que tais serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, pela empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, atendendo aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa conforme o Processo Licitatório nº 053/2023 e contrato nº 014/2023.

Riacho das Almas, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARLEN RICHARD DA SILVA FERREIRA  
Data: 21/02/2024 09:48:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ARLEN RICHARD DA SILVA FERREIRA**  
COORDENADOR DE TURISMO  
CPF Nº 119.628.884-44  
PORTARIA Nº 004/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DA RECEITA  
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO - Nº 145 TERREO CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA CEP: 45985-160

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO: 706195**

**Nº ALVARA: 172/2024**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: TOP PRIMER PRODUÇOES MUSICAIS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: TOP PRIMER

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 09/11/2018

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

25.376.809/0001-43

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: AVE BERNARDINO FIGUEIREDO, 284

COMPLEMENTO: TERREO

BAIRRO: RESIDENCIAL DOS PIONEIROS

CIDADE: TEIXEIRA DE FREITAS - BA

CEP: 45985-586

ATIVIDADES

ESTABELECIMENTO EM GERAL NÃO CLASSIFICADO NOS ITENS 1.01 A 1.17

007000010000000

PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/02

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

5920-1/00

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7711-0/00

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

7729-2/02

HORÁRIO NORMAL: DE SEGUNDA À SEXTA de 08:00 às 18:00  
 SABADOS de 08:00 às 13:00

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 26/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DA RECEITA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

<https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/>

Emissão via WEB:



63419.2024.172.9.26012024.31122024

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 25.376.809/0001-43



**CARLOS DE JESUS SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 05/09/1986, Filho de Joaquim Jose da Silva e Josefa Maria Batinga de Jesus, CPF nº 034.021.465-17, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04117580250, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, residente e domiciliado na Rua Indonésia, nº 187, térreo, Bairro Ulisses Guimarães, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45994722, Brasil.

Titular da empresa de nome **TOP PRIMER TURISMO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob **NIRE nº 29600140606**, com sede Avenida Bernardino Figueiredo, 284, térreo, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF - CNPJ sob o nº **25.376.809/0001-43**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa que gira sob o nome empresarial **TOP PRIMER TURISMO EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial "**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**" e adotando o nome fantasia "**TOP PRIMER**".

**OBJETO**

**CLÁUSULA 2ª** - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

PRODUÇÃO MUSICAL;  
 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;  
 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;  
 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;  
 ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;  
 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;  
 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Req: 81200001025760

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022

Protocolo 225438658 de 21/07/2022

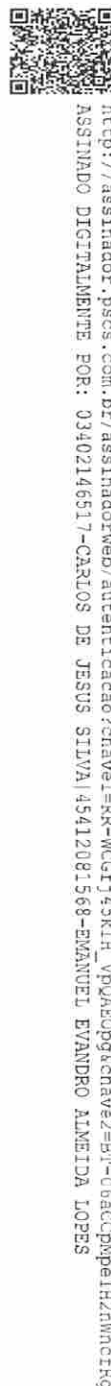
Nome da empresa TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 25.376.809/0001-43

**CNAE FISCAL**

9001-9/02 - Produção musical.  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.  
 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.  
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA 3ª** - Retira-se, neste ato, da empresa o titular **CARLOS DE JESUS SILVA**, detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, correspondendo a **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, transferindo a totalidade das suas quotas ao novo titular da empresa **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 13/04/1970, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0436297418, órgão expedidor SSP/BA., e CPF nº 454.120.815-68, residente e domiciliado na Praça Castelo Branco, nº 294, 1º andar, centro, Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, Brasil. Valor pago em moeda corrente nacional do País, dando a este à titularidade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 5ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Req: 81200001025760

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022

Protocolo 225438658 de 21/07/2022

Nome da empresa TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RN-WCGFj45KiH\_VpQAE0p66chave2=BT-06aCQmpeIH2mncFRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03402146517-CARLOS DE JESUS SILVA|45412081568-EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 25.376.809/0001-43



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**FORO**

**CLÁUSULA 6ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Teixeira de Freitas, Bahia.

**CLÁUSULA 7ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 13/04/1970, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0436297418, órgão expedidor SSP/BA., e CPF nº 454.120.815-68, residente e domiciliado na Praça Castelo Branco, nº 294, 1º andar, centro, Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE nº **29600140606**, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, térreo, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – CNPJ, sob o nº **25.376.809/0001-43**, resolvem, assim, **consolidar o contrato**, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial "**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**"

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome de fantasia **TOP PRIMER**.

**CLÁUSULA 2ª** – A sede da empresa é na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, Brasil.

Req: 81200001025760

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022

Protocolo 225438658 de 21/07/2022

Nome da empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**  
**CNPJ nº 25.376.809/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-W0GFj45KiH\_VpQAE0pg6chave2=BI-066CCpMpeIH2mncFRG  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03402146517-CARLOS DE JESUS SILVA|45412081568-EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto é a:

- a) Produção musical (CNAE 9001-9/02);
- b) Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00);
- c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
- d) Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00)
- e) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE: 7729-2/02);
- f) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE: 7739-0/03);
- g) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01);
- h) Atividades de sonorização e de iluminação (CANE: 9001-9/06);
- i) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (CNAE: 9001-9/99);

**CLÁUSULA 4ª** - O capital é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 6ª** - A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - A empresa é administrada pelo seu titular **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 8ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social. Em 31 de dezembro. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Req: 81200001025760

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022

Protocolo 225438658 de 21/07/2022

Nome da empresa TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**  
**CNPJ nº 25.376.809/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kIH\_VpQAD0pgtchav2=BT-06ACCPmpeIH2mWncFRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03402146517-CARLOS DE JESUS SILVA | 45412091566-EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES

**CLÁUSULA 10ª** - A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA 11ª** – O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e as obrigações; e para dirimir qualquer ação resultante deste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato.

Teixeira de Freitas, Bahia, 19 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
 CARLOS DE JESUS SILVA

\_\_\_\_\_  
 EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES

Req: 81200001025760

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022

Protocolo 225438658 de 21/07/2022

Nome da empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225438658

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
PROTOCOLO	225438658 - 21/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

## MATRIZ

NIRE: 29600140606  
 CNPJ 25.376.809/0001-43  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98215879 DE 26/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/07/2022

## EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98215879

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03402146517 - CARLOS DE JESUS SILVA - Assinado em 25/07/2022 às 09:40:22

Cpf: 45412081568 - EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES - Assinado em 25/07/2022 às 09:37:12

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

## Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215879 em 26/07/2022  
 Protocolo 225438658 de 21/07/2022

Nome da empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 95758528674649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 25.376.809/0001-43



**MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, natural de Itamaraju, Bahia, nascida em 13/07/1973, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 977.682.785-34, Carteira de Identidade - RG nº 08.102.270-02, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Paramirim, nº 09, térreo, Bairro Marotinho, em Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **TOP PRIMER TURISMO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140606, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa passa a ter os seguintes objetos:

- Locação de automóveis sem condutor;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Produção musical;
- Atividades de gravação de som e de edição de músicas;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Serviços de organização de feiras congressos, exposição e festas;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;

**CNAE FISCAL**

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

*Maria Rodrigues dos Santos*

Req: 8100000031625

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020

Protocolo 204965330 de 22/01/2020

Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 179421159195711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI

CNPJ nº 25.376.809/0001-43

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 9001-9/02 - produção musical.  
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.  
 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

### DO TITULAR

**CLÁUSULA 2ª** - Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **CARLOS DE JESUS SILVA**, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 05/09/1986, Filho de Joaquim Jose da Silva e Josefa Maria Batinga de Jesus, CPF nº 034.021.465-17, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04117580250, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - GO, residente e domiciliado na Rua Indonésia, nº 187, térreo, Bairro Ulisses Guimarães, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45994722, Brasil.

**Parágrafo Único** - O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA 3ª** - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 4ª** - A administração da empresa caberá a **CARLOS DE JESUS SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 5ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

*maria Rodrigues dos Santos*



Req: 8100000031625

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020  
 Protocolo 204965330 de 22/01/2020  
 Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 179421159195711  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

**CNPJ nº 25.376.809/0001-43**

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**FORO**

**CLÁUSULA 6ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Teixeira de Freitas, Bahia.

**CLÁUSULA 7ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

**CARLOS DE JESUS SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 05/09/1986, Filho de Joaquim Jose da Silva e Josefa Maria Batinga de Jesus, CPF nº 034.021.465-17, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04117580250, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - GO, residente e domiciliado na Rua Indonésia, nº 187, térreo, Bairro Ulisses Guimarães, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45994722, Brasil.

Titular da empresa de nome **TOP PRIMER TURISMO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600140606**, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – **CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43**, resolvem, assim, **consolidar o contrato**, conforme cláusulas abaixo:

*Maria Rodriguez dos Santos*

Req: 81000000031625

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020

Protocolo 204965330 de 22/01/2020

Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 179421159195711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 25.376.809/0001-43

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial "**TOP PRIMER TURISMO EIRELI**"

**Parágrafo Único** - A empresa tem como nome de fantasia **PRIMER TRANSPORTES**.

**CLÁUSULA 2ª** - A sede da empresa é na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, Brasil.

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto é a:

- a) Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00);
- b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
- c) Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00)
- d) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE: 7729-2/02);
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE: 7739-0/03);
- f) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01);
- g) Produção musical (CNAE 9001-9/02);
- h) Atividades de sonorização e de iluminação (CANE: 9001-9/06);
- i) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (CNAE: 9001-9/99);

**CLÁUSULA 4ª** - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 6ª** - A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - A empresa é administrada pelo seu titular **CARLOS DE JESUS SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

*Maria Rodrigues dos Santos*

Req: 8100000031625

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020

Protocolo 204965330 de 22/01/2020

Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 179421159195711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

**CNPJ nº 25.376.809/0001-43**

**CLÁUSULA 8ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social. Em 31 de dezembro. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA 10ª** - A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA 11ª** - O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e as obrigações; e para dirimir qualquer ação resultante deste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que sejam, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato.

Teixeira de Freitas, Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Tabelionato de Notas  
Itamaraju - BA

*Maria Rodrigues dos Santos*  
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

*[Handwritten signature]*

E-100110-05

CARLOS DE JESUS SILVA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAMARAJU - BA  
 Rua Osvaldo Cruz, nº 42, centro, Itamaraju - BA, CEP: 45330-000  
 TEL: (73) 3294-1103 / e-mail: cartoriosilvaca@net.com ANA LUIZA CARVALHO - Titular

FIRMA (SEMELHANÇA)  
 Reconheço por semelhança 1 firma(s) de:  
 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Valor do ato: R\$ 5,20  
 Em testemunho l. da vertida  
 Itamaraju - BA, 21/01/2020  
 www.ljba.jus.br/actentificacao  
 ANA LUIZA BASTOS OLIVEIRA S/ ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 SELO RECONHECIMENTO: 2502-4832553-6

Ticket: 494

QR Code



Req: 8100000031625

Ana Luiza Bastos Oliveiras  
Escrivente

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020  
 Protocolo 204965330 de 22/01/2020  
 Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 179421159195711  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204965330



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

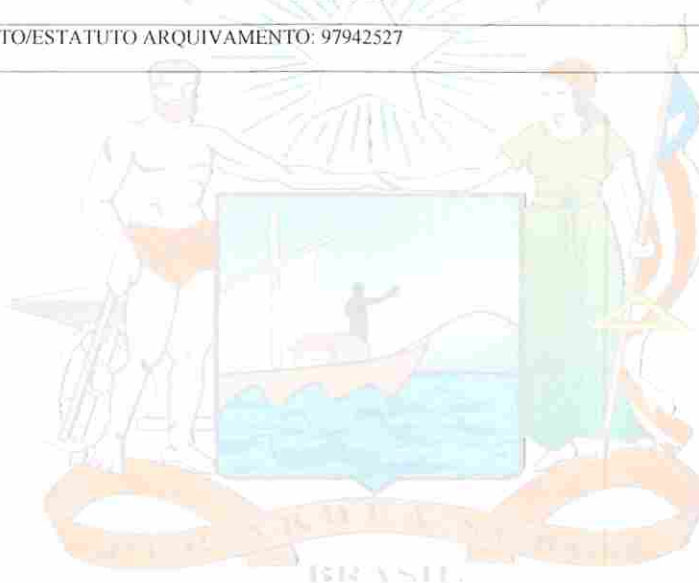
NOME DA EMPRESA	TOP PRIMER TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	204965330 - 22/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600140606  
 CNPJ 25.376.809/0001-43  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97942527 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97942527



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

24/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97942527 em 24/01/2020

Protocolo 204965330 de 22/01/2020

Nome da empresa TOP PRIMER TURISMO EIRELI NIRE 29600140606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 179421159195711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA TOP PRIMER TURISMO EIRELI

CNPJ nº 25.376.809/0001-43

**MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, natural de Itamaraju, Bahia, nascida em 13/07/1973, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 977.682.785-34, Carteira de Identidade - RG nº 08.102.270-02, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Paramirim, nº 09, térreo, Bairro Marotinho, em Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **TOP PRIMER TURISMO EIRELI - ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600140606**, com sede Rua L 2, nº 9, térreo, Bahia Costa Sul Leste 1, em Prado, Bahia, CEP 45.980-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF - **CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, térreo, Bairro Residência dos Pioneiros, em Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.985-586, Brasil.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser TEIXEIRA DE FREITAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Teixeira de Freitas, Bahia, 07 de Novembro de 2016.

*Maria Rodrigues dos Santos*  
 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPF: 977.682.785-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/11/2016 SOB Nº 97609905  
 JUCEB Protocolo: 16/586558-6 DE 09/11/2016

Empresa: 29 6 0014060 6

*Hélio Portela Ramos*

HÉLIO PORTELA RAMOS  
 SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81600000930253

Página 1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1973, solteira, empresária, CPF/MF nº 977.682.785-34, Carteira de Identidade RG nº 0810227002, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Paramirim, nº 09, térreo, Bairro Marotinho, em Itamaraju, Bahia, CEP 45.836-000, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial "TOP PRIMER TURISMO EIRELI" e nome fantasia PRIMER TRANSPORTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sede à Rua L 2, nº 9, Térreo, Bahia Costa Sul Leste I Prado, em Prado, BA, CEP 45.980-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem por objeto(s):

- Locação de automóveis sem condutor;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81600000657580 DBE: ba6523814400097768278534

Página 1

*Maria Rodrigues dos Santos*



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TOP PRIMER TURISMO EIRELI**

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa tem o capital de **RS 100.000,00** (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MARIA RODRIGUES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81600000657580 DBE: ba6523814400097768278534

Página 2

*+ Maria Rodrigues dos Santos*



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TOP PRIMER TURISMO EIRELI

DO FCRº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de PRADO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Prado, Bahia, 3 de agosto de 2016.

*x Maria Rodrigues dos Santos*

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 977.682.785-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 SOB Nº 29600140606  
Protocolo: 16/642152-9, DE 04/08/2016

TOP PRIMER TURISMO EIRELI

*Hélio Portela Ramos*

HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

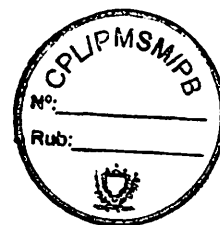
Req: 81600000657580 DBE: ba6523814400097768278534

Página 3

*x Maria Rodrigues dos Santos*

# Léo Magalhães

A voz que conquistou o Brasil!



## LÉO MAGALHÃES “história de sucesso”

Coragem, determinação, talento e carisma, elementos que se encaixaram na vida de um garoto chamando Léo Magalhães.

Desde muito cedo em sua cidade Teófilo Otoni nas Minas Gerais, ele já demonstrava que levava jeito pra música, mostrando as suas primeiras melodias e acordes.

Amante incondicional da música sertaneja o nosso querido Léo, no auge de sua adolescência, começava a transformar seu gosto em verdade, tornando possível o seu sonho de cantar em público, principalmente em sua cidade, assim como na intimidade de sua família e amigos.

Logo tudo ia ficando maior e muito mais profissional, e por meio das primeiras apresentações convites iam surgindo em curto prazo. Com uma voz encantadora e dedos projetando notas maravilhosas, inegavelmente nascia ali uma grande revelação do cenário musical brasileiro.

A essência do sertão em forma de música sempre caminhou junto com a carreira de Léo Magalhães, em seu repertório não faltavam canções de duplas sertanejas consagradas que mais se identificavam com seu estilo próprio de cantar. Artistas como: Zezé di Camargo & Luciano, Chitãozinho e Xororó, Leandro e Leonardo, João Paulo e Daniel, Chico Rey e Paraná, Gian e Giovanni e Bruno e Marrone não ficavam de fora de seu show, e o público cada vez mais era presenteado com interpretações incomparáveis.

Com um jeitinho bem mineiro de ser, Léo aprimorava ainda mais o canto e sua própria identidade musical, não parando mais de fazer shows. Em seu estado já era considerado celebridade recebendo vários prêmios como melhor interprete, lhe concedendo as aberturas dos shows dos grandes nomes nacionais da música.

Neste ano (2023) completa 20 anos de carreira com 18 CDs e 7 DVDs gravados vê sua carreira cada vez mais consolidada no mercado musical.

Em 2012 Léo Magalhães foi eleito o artista revelação no melhores do ano no “Domingão do Faustão” em 2018 o hit “Oi” foi a terceira música mais executada nas rádios de todo o Brasil e já passa de 257 Milhões de Visualizações no YouTube, nesses 20 anos de carreira o artista com fãs espalhado por todo Brasil e uma média de 180 shows por ano coleciona vários hits ao longo dos anos com os sucessos Locutor, O cara errado, Alô, Eu Canto Bebo e Choro Por Você, Primeiro de Abril, Cds e Livros, Oi, Vou Mudar De Cidade, Não Traio Mais, Leviana, Minha Pequena, Agora Somos Ex, entre outros.



# Teófilo Otoni

MINAS GERAIS







**A MAIOR FESTA DO VALE DO SÃO PATRÍCIO!**

**2018**

**ITAPACI é Show!**

**FEVA E AGRU!**

**RODEIO**  
09a12. AGO

**VENHA PREPARADO PARA O CONFORTO!**  
**BUENO**  
08 > 12  
AGO 2018

**CAIA DO RODEIO**

**ZOO LUTI**  
A EVOLUÇÃO DE UMA MARCA

**ENTRADA FRANCA**

**CEVEJA OFICIAL**

**ANTIDOTICA**

**ITAPACI**

**GOIAS**

**TURISMO**

**CLAYTON LIMA**

**XAND**

**LEO Magalhães**

**CAIK**

**GRIFIN**

**Cleber Caivan**

**08 à 12. AGO**

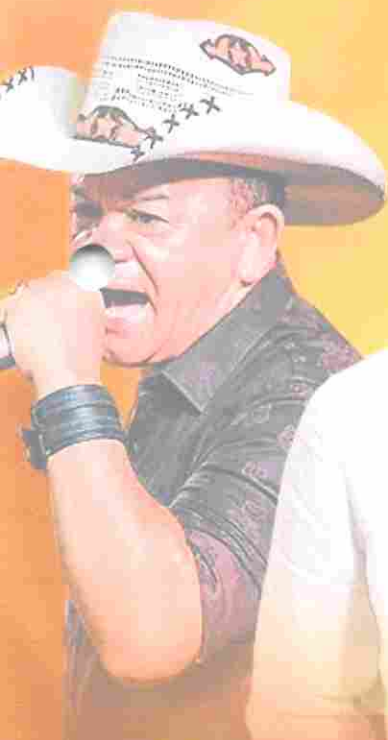
# QUA.03.OUT

CANINDÉ - CEARÁ



# TRADICIONAIS FESTEJOS DE CANINDÉ 2018

## JARDINEIRA PARK



**TOÇA  
DO VALE**



**JONAS  
ESTICADO**

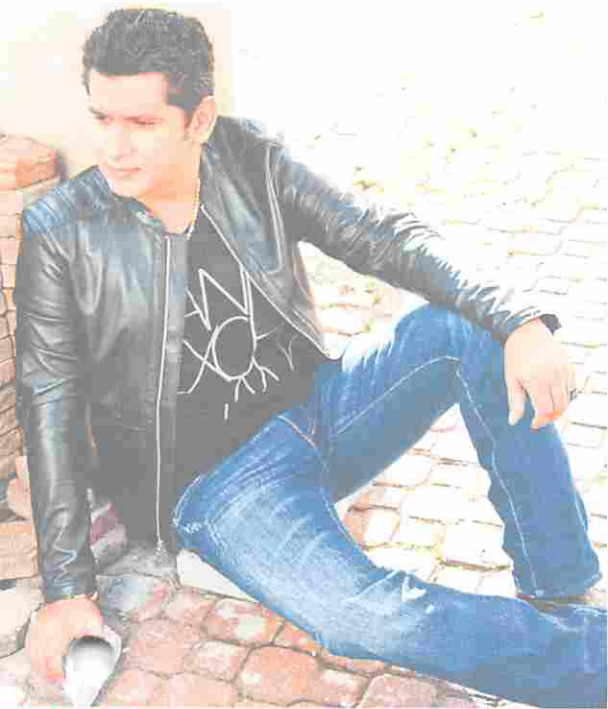


**LÉO  
MAGALHÃES**



**WALLAS  
ARRAES**

FOTOS: DIVULGAÇÃO



**LÉO MAGALHÃES:** "Se cantar falando de amor é ser brega, então eu sou brega"

# Léo Magalhães uma história de sucesso

Foragem, determinação, talento e carisma, elementos que se encaixaram na vida de um garoto chamando Léo Magalhães.

de Felipe Mesquita

Desde muito cedo em sua cidade, o fã Otomi nas Minas Gerais, ele demonstrava que levava jeito pra música, mostrando as suas primeiras melodias e acordes. Amante incondicional da música sertaneja o nosso querido Léo, no fim de sua adolescência, começava a transformar seu gosto em verdade, tornando possível o seu sonho de cantar em público, principalmente na sua cidade, assim como na infância de sua família e amigos. A essência do sertão em forma de música sempre caminhou junto com a carreira de Léo Magalhães, em seu repertório não faltavam canções de aplausos sertanejas consagradas que os fãs se identificavam com seu estilo próprio de cantar. Artistas como: Zezé di Camargo & Luciano, Antônio Zinho e Xororó, Leandro e Leonardo, João Paulo e Daniel, Chico Rey e Paraná, Gian e Giovane e Bruno e Marrone não ficavam fora de seu show, e o público da vez mais era presenteado com interpretações incomparáveis. A necessidade de ter seu primeiro trabalho registrado em CD já era na exigência até mesmo do próprio público que admirava o seu trabalho. E esse grande desejo concretiza-se com o lançamento discográfico em 2004.

Canções responsáveis pela marca de 150.000 cópias vendidas, rendendo a Léo o seu merecido espaço na mídia nacional.

Com os primeiros passos impulsionados pela vendagem de seu primeiro álbum, Léo foi representante nato do novo ritmo que despontava no norte e nordeste. Lançando já seu segundo CD com o título "Em Ritmo de Arrocha", cuja tiragem inicial de 100.000 cópias foi vendida antes mesmo de chegar às lojas.

Em novembro de 2010, com uma estrutura surpreendente e produção musical assinada por Maestro Pinóchio, Léo Magalhães realizou mais um grande marco em sua carreira, gravou seu sétimo CD e terceiro DVD em Goiânia.

Lançado em maio de 2011 em parceria com a Som Livre, o novo álbum de Léo surpreendeu o mundo da música sertaneja. O destaque ficou para a canção 24 Horas que no mesmo ano levou o título de uma das mais executadas nas rádios de todo Brasil. A grande repercussão da música rendeu a Léo a realização de mais de 200 shows no ano, incluindo a presença nas grandes feiras e exposições do país como a Festa de Peão de Barretos-SP, o Maior São João do mundo em Campina Grande-PB e a Exposição de Goiânia-GO.

## SERVIÇO

### Léo Magalhães

> **QUANDO** Sexta, a partir das 21h

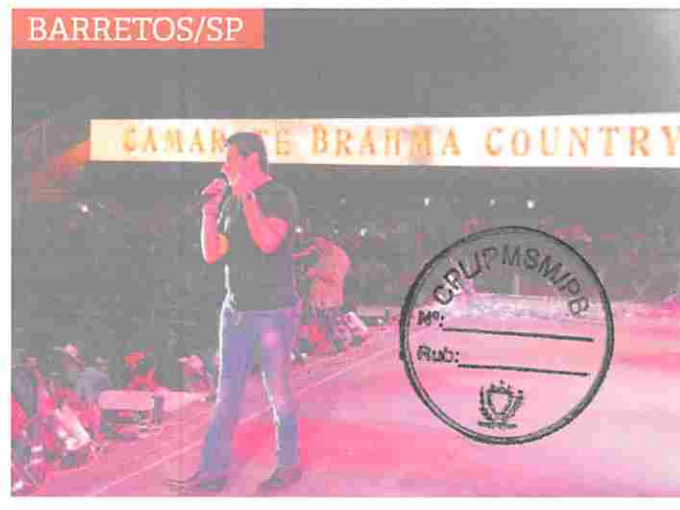
> **ONDE** No Parque de Exposição de Barretos-SP

40,00 e área VIP R\$ 60,00

# SHOW EM BARRETOS/SP

## Sertanejos arrasta multidões

O cantor e compositor sertanejo Léo Magalhães, na última quinta-feira (25) mostrou para que veio. No palco principal da 56ª Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, cantou sucessos como "24 horas", "Nosso casamento", "Cara errada" e "Locutor" levando o público de mais de 60 mil expectadores ao delírio. Atualmente Léo Magalhães percorre o Brasil com sua Turnê atual realizando uma média de 22 shows por mês. Com todo esse sucesso o cantor almeja a gravação de um novo DVD.



**LÉO MAGALHÃES,** leva o público ao delírio



**LÉO MAGALHÃES,** Público fazendo coro uníssono na música 24 Horas

# TeóVIP



O amor pela música fez de

## Léo Magalhães

um sucesso e o grande orgulho da nossa cidade

### Teó VIP Hype

Guia Gastronômico Sabor & Lazer é uma tentação ao seu paladar

### Saint Tropez Concept

É inaugurada em grande estilo

Para a galera atendida em esporte, mais uma loja

### Bola na Rede

Foto: arquivo pessoal

Edição n° 2.459

Grupo Diários do Mucuri Ltda  
Publicação semanal, segunda-feira  
RUA: LUIZ GAMA, 100 - MUCURI

R\$ 0,50

# DIÁRIO DO MUCURI



Teófilo Otoni, segunda-feira, 13 de outubro de 2014  
www.diariodomucuri.com.br

## Eleições 2014 - **Aécio 58,8% x Dilma 41,2%**

Pesquisa Istoé/Sensus divulgada neste sábado

Página 5

### Presidente da Amuc, Ramon visita Ladainha



Deputado de Notícias e presidente da AMUC, Ramon Feres de Miranda fez uma visita aos senhores, prefeito de Ladainha Wlter Nediz. **Página 8**

### Negociações para quitar dívida da Escola Maria Amália estão em andamento



Deputado do município, Rodrigo Neves esteve reunido esta semana com dois membros da Casa de Santo Antônio de Belo Horizonte, proprietária do prédio da Escola Maria Amália, onde hoje funciona a Escola Irmã Maria Amália. A reunião foi para negociar a dívida do município com a Casa de Santo Antônio. **Página 2**

### Léo Magalhães anuncia show beneficente para TO



Mãe do Léo Magalhães, o cantor e o Prefeito Genildo Nova

O cantor Léo Magalhães esteve em Teófilo Otoni na última quinta-feira (09/10), e concedeu entrevista coletiva, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas, para anunciar que fará o show beneficente no domingo (26/10), a partir das 18h, no Parque de Exposições, Pamplinhinha, em prol de instituições da cidade, que lidam na área social. **Página 8**

## Termina hoje prazo para pedir isenção da taxa de inscrição dos cursos do IFNMG

Página 3

## SPRTO e SMVVM promovem palestras nesta quinta-feira (16/10)

Página 5

# Seu compromisso com o menor preço!



# Jornal CARTA



TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2012

ANO 24 - Nº 1.382 - www.cartanoticias.com.br

Revista: 1408 - 100 - 100

## Governador libera 100 milhões para hospital regional em T.Otoni

O Governador Anastásia anunciou que liberou 100 milhões para a construção de um hospital regional em T.Otoni. A obra será executada em parceria com o município e o Estado de Minas Gerais. O governador afirmou que a obra é uma prioridade para o Estado e que o hospital será um dos maiores da região.



Governador Anastásia e líderes locais em frente ao projeto do hospital regional em T.Otoni.

A obra será executada em parceria com o município e o Estado de Minas Gerais. O governador afirmou que a obra é uma prioridade para o Estado e que o hospital será um dos maiores da região.

## Copasa Tarifas terão aumentos em maio e vai atingir 13 milhões de mineiros

A Copasa anunciou que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas em maio. O reajuste atingirá cerca de 13 milhões de mineiros. A empresa afirmou que o aumento é necessário para cobrir os custos de manutenção e investimento.

Depois de 12 meses sem reajuste, as tarifas de água e esgoto serão reajustadas em maio. O reajuste atingirá cerca de 13 milhões de mineiros.

Uma junta diretora foi eleita para administrar a Copasa. A junta será formada por representantes do município e do Estado.

## Cidade de Poté Governador Anastásia atende Nêgo Sampaio e inaugura obras

O governador Anastásia atendeu o deputado Nêgo Sampaio em Poté. O governador afirmou que a obra de infraestrutura é uma prioridade para o Estado e que o projeto será financiado pelo governo estadual.



Obras de infraestrutura em andamento em Poté.

O governador afirmou que a obra é uma prioridade para o Estado e que o projeto será financiado pelo governo estadual.

## 2ª Sub-Secção do OAB promove palestras com renomados advogados

A 2ª Sub-Secção do OAB promoveu uma série de palestras com renomados advogados. O evento foi realizado em parceria com o município e o Estado de Minas Gerais.



Advogados participantes das palestras promovidas pelo OAB.

## Leo Magalhães Cantor recebe da Globo troféu "Revelação do Ano" e homenagem em T.Otoni

O cantor Leo Magalhães recebeu o troféu "Revelação do Ano" da Globo. O cantor afirmou que é uma honra receber o prêmio e que ele está muito feliz em representar o município de T.Otoni.



O cantor Leo Magalhães com familiares e amigos em T.Otoni.



O cantor afirmou que é uma honra receber o prêmio e que ele está muito feliz em representar o município de T.Otoni.

O cantor afirmou que é uma honra receber o prêmio e que ele está muito feliz em representar o município de T.Otoni.

O cantor afirmou que é uma honra receber o prêmio e que ele está muito feliz em representar o município de T.Otoni.

## Gontijo e São Geraldo comprimentam Poté pela inauguração da nova rodoviária e ao Governador Anastásia pelo título recebido

Gontijo e São Geraldo comprimentam Poté pela inauguração da nova rodoviária e ao Governador Anastásia pelo título recebido. Os municípios afirmaram que a obra é uma grande conquista para Poté e que o governador merece o reconhecimento.



LIGUE 3521.3414  
O COMÉRCIO DE VEÍCULOS DESTINADO  
E TERCEIRA MÃO VENDEM  
COM CONFORTO, SEGURANÇA E  
MENTALIDADE













# Léo Magalhães

# 10 ANOS

AO VIVO FM G



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 19:10:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 55665/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000112024

Data da Publicação: 11/04/2024

Data da Assinatura: 09/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 252.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

Contratado (Nome): Top Primer Producoes Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 25.376.809/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d45e19923736840190dcd5661749cc9a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fb973f04acf75bb9c135fef84a3963
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a8462ec60b07a0b9884b0e3a864e992b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4dbae124d8faf5a1bd4cf5acddf876be
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55664/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 19:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55665/24 ao Documento 55664/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55664/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 48	4dbae124d8faf5a1bd4cf5acddf876be
Comprovante de publicidade	49	d45e19923736840190dcd5661749cc9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	a8462ec60b07a0b9884b0e3a864e992b
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 106	fb973f04acf75bbbb9c135fef84a3963
RECIBO PROTOCOLO	107	4665790fd2468273bb1fdf58391a28ac

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB